



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

003 /2013

Modalidade:

☐	Convite n° _____	☐	Tomada de Preço n° _____
☐	Concorrência n° _____	☐	Leilão n° _____
☐	Pregão n° _____	☒	Dispensa n° <u>001</u>

Objeto:

Contratação de LICENCIAMENTO não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, relacionados a seguir: 1) Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná e 2) Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando a necessidade de informatização do setor contábil desta Casa, com a realização eletrônica dos procedimentos necessários ao regular funcionamento.

Considerando que a realização dos referidos serviços não podem sofrer interrupções, sob pena de congelar o funcionamento administrativo da Casa.

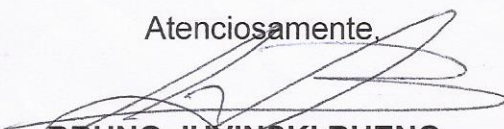
Considerando o controle rigoroso por parte do Tribunal de Contas em relação as contas públicas.

Considerando que não existe outra forma de realização dos serviços sem que seja por meio eletrônico.

Considerando, por fim, a recente expiração da licença de software que vinha sendo utilizado, venho solicitar a Vossa Excelência, em regime de extrema urgência, que seja consultado o setor jurídico sobre a possibilidade e forma de contratação de LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, relacionados a seguir: 1) Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná e 2) Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o Regimento Interno desta Casa, tendo-o feito sob o nº 003/2013, bem como, em caso favorável, determine os procedimentos necessários para a referida contratação.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral – Portaria 001/2013



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

03



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que tome as necessárias providências visando a autuação do presente procedimento.

Em seguida, encaminhe-se ao setor contábil e a assessoria jurídica para os devidos fins.

Após, voltem para deliberação.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON

Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

04

08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CERTIDÃO

Certifico que procedi o registro do presente processo licitatório para contratação de LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: 1) Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná e 2) Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o Regimento Interno desta Casa, tendo-o feito sob o nº 003/2013.

Certifico, por fim, em atenção a determinação r., que encaminharei o presente ao setor contábil e, posteriormente, ao setor jurídico para as devidas manifestações.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

05
B

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2013

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA e RECURSOS HUMANOS.

PARECER JURÍDICO

Em face da remessa solicitando parecer jurídico sobre a modalidade do certame que tem por objetivo em caráter EMERGENCIAL, a Contratação de licença de Software de “Sistema de Contabilidade Pública” e também a licença de “Sistema de Recursos Humanos”, junto à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR, tendo em vista que a atual licença esta prestes a expirar. Onde sem os mencionados softwares a área contábil e de recursos humanos da mencionada Casa de Leis entraria em colapso.

Além da questão Emergencial, onde a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, não pode ficar sem o mencionado software, pois todo o controle da contabilidade e de recursos humanos, são movimentados e controlados pelo software a ser contratado. Pois a presente casa de leis há alguns anos já utiliza do presente sistema de controle contábil e de recursos humanos. Pois o seu cancelamento ou a mudança para um outro sistema demandaria um longo tempo – *tempo esse que a presente Casa de Leis não dispõe* – Onde a citada mudança de sistema acabaria causando um caos no sistema contábil e de recursos humanos na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

06

83

Além do mais o valor a ser pago pela Licença que permitiria o bom andamento contábil e dos recursos humanos está compatível com os valores de mercado, ainda mais se levarmos em conta a grande importância que o presente software tem para o funcionamento da Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul. Onde a presente contratação via dispensa de licitação esta amparada e autorizada junto ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Apesar de estar evidente a possibilidade e necessidade da contratação da licença do citado software, todavia é importante destacar os seguintes esclarecimentos, vejamos:

- 1.** É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI;
- 2.** Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei;



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

07



3. Com efeito, a dispensa de licitação prevista no art. 24 Lei Federal 8.666/93, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção;

4. Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

5. A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Onde se comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Justificativa essa que esta gritante tendo em vista o extrema urgência de contar com tais serviços por essa nova gestão que acaba de assumir seus cargos eletivos junto à Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul-PR. Pois sem o mencionado software a presente Casa de Leis irá entrar em um total colapso contábil e de controle de recursos humanos.

6. Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou falta de planejamento indevida e propositadamente, servindo-se, o intérprete de má fé, dos vocábulos emergência e urgência, naquele inciso insertos, para encobrir um mal



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

08

PJ

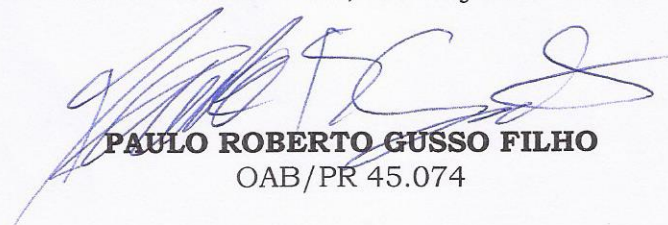
planejamento ou uma programação mal intencionada da Administração.

7. Consoante o professor Marçal Justen Filho, para a caracterização desta hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

8. Não há que se falar em falta de planejamento da nova gestão, levando-se em consideração o curto espaço de tempo decorrido entre a posse do atual presidente da Câmara de Vereadores (*o qual esta em seu primeiro mandato como vereador*) e a necessidade veemente de manter o sistema de controle contábil e de recursos humanos em funcionamento junto a essa Casa de Leis. Portanto indiscutivelmente está comprovada a conveniência da dispensa em caráter emergencial, resguardando o interesse social público.

Diante do exposto, o presente processo licitatório deverá ocorrer na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devido o caráter de **URGÊNCIA** que requer a situação, e estar formalizado dentro dos trâmites conforme preceitua a Lei das Licitações (*Lei 8.666/93*) e legislação complementar correspondente.

Rio Branco do Sul – PR, 22 de janeiro de 2013.



PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

09
13

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações constantes no presente procedimento de Dispensa de Licitação, registrado sob o nº 003/2013, acerca da oferta dos serviços solicitados, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a lavratura de contrato, por um período de 180 (cento e oitenta dias), com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, bem como a publicação do respectivo extrato do contrato.

Gabinete do presidente, 23 de janeiro de 2013.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

10



LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço : Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade : Curitiba

Estado : Paraná

CNPJ : 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOSÉ TARCÍSIO VIERO

CPF: 162.325.500-72

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Endereço: Rua Domingos Alessandro Nodori, 52

Cidade: Rio Branco do Sul

Estado: Paraná

CNPJ : 78.000.460/0001-07

Representante Legal: CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação N° 003/2013, de 22 de janeiro de 2013, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para

Egpl



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

11

11

utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA uma parcela única de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais), com vencimento em 30 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues

Egfr

11



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

12

03

imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar

Cgh

[Signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

13

08

atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

14
08

único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

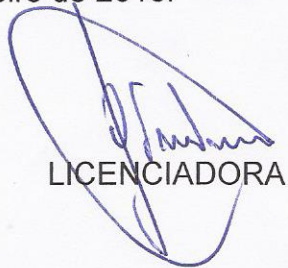
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas. **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes. E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Rio Branco do Sul, 23 de janeiro de 2013.


LICENCIADA


LICENCIADORA

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 046829329-93.

Nome: Bruno Furanski Bueno
CPF 05670046997



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

15

15

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 003/2013 – Procedimento Emergencial de Contratação n° 003/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

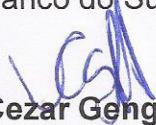
CONTRATADO: Equiplano Sistemas Ltda

OBJETO DO CONTRATO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: 1) Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná e 2) Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná

PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

VALOR: parcela única de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Rio Branco do Sul, 23 de janeiro de 2013.


Cezar Gengis Khan Johnsson
Presidente

16
30 de janeiro de 2013

Almirante Tamandaré,

TRIBUNUNA OFICIAL
EDIÇÃO Nº 115

3

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRIBUTARIA DE RENTON
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL-PR - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 78.000.460/0001-07
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201301314076602039

TRIBUTARIA DE RENTON AL LENTE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Sintetizada em que o encargo é o limite					Qualificação regional				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CMANO	Limites Máximos (a)	% DTP (b)	% Exatidão (c) = (b - a)	Ratão mínimo de (d) = (c - a) / (a - (b - a))	Limite (e) = (b - a)	% DTP (f)	Ratão máximo de (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
CMANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTARIA DE RENTON AL LENTE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
Sintetizada em que o encargo é o limite					Qualificação regional				
3	Limites Máximos (a)	% DTP (b)	% Exatidão (c) = (b - a)	Ratão mínimo de (d) = (c - a) / (a - (b - a))	Limite (e) = (b - a)	% DTP (f)	Ratão máximo de (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
CMANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Dignidade Total com Frazão
Fonte: Contabilidade

dele

RIO BRANCO DO SUL, 28/01/2013
BEAZ GUTIERREZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 66.638.766-11
VANDERLEIA DA SILVA
CONTRADORA FISCAL
CPF: 66.638.766-11

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL-PR - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 78.000.460/0001-07
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2013 - Procedimento Emergencial de Contratação nº 003/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Equipiano Sistemas Ltda
OBJETO DO CONTRATO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: 1) Sistema de Contabilidade Pública Plurianual, Projeto da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná e 2) Sistema de Recursos Humanos - Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná
PRazo DE VALIDADE DA LICENÇA: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
VALOR: parcela única de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Cezar Gengis Khan Johnsson
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2013 - Procedimento Emergencial de Contratação nº 003/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Equipiano Sistemas Ltda
OBJETO DO CONTRATO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: 1) Sistema de Contabilidade Pública Plurianual, Projeto da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná e 2) Sistema de Recursos Humanos - Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná